Martinho Jose Pereira Sampaio:4729056
Assinado de forma digital por Martinho Jose Pereira Sampaio:4729056
Dados: 2023.06.02 17:34:50 -03'00'

República Federativa do Brasil • Estado da Paraíba • Poder Judiciário

Diário da Justiça Eletrônico

Nº 16.676

João Pessoa-PB • Disponibilização: sexta-feira, 02 de junho de 2023
Publicação: segunda-feira, 05 de junho de 2023 – (Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, art. 4)

ANO XLVIII

ATOS DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 71/2023 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, e **CONSIDERANDO** os princípios da República Federativa do Brasil, fundada na dignidade da pessoa humana e, especialmente, os direitos fundamentais à saúde, ao devido processo legal e à individualização da pena (CF, arts. 1º, III; 5º, XLVI, LIV e 6º, caput); **CONSIDERANDO** a Lei nº 10.216/2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas com transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental; **CONSIDERANDO** a Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), que assegura e promove, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania; **CONSIDERANDO** a Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência (2006), pela qual o Estado brasileiro comprometeu-se a promover o pleno exercício de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais das pessoas com deficiência, sem qualquer tipo de discriminação; **CONSIDERANDO** a Resolução nº 32/18, adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em julho de 2016, que reafirma as obrigações dos Estados-Membros em promover e proteger todos os direitos humanos e liberdades fundamentais e garantir que políticas e serviços relacionados à saúde mental cumpram as normas internacionais de direitos humanos; **CONSIDERANDO** a Resolução CNJ nº 487, de 15 de fevereiro de 2023, que institui a Política Antimanicomial do Poder Judiciário e estabelece procedimentos e diretrizes para implementar a Convenção Internacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência e a Lei n. 10.216/2001, no âmbito do processo penal e da execução das medidas de segurança; **CONSIDERANDO** a Resolução CNJ n. 113/2010 e o inciso II, da alínea "c" da Recomendação CNJ nº 35/2011, publicadas com o objetivo de adequar a atuação da justiça penal aos dispositivos da Lei n. 10.216/2001, privilegiando-se a manutenção da pessoa em sofrimento mental em meio aberto e o diálogo permanente com a rede de atenção psicossocial; **CONSIDERANDO** o art. 9º, § 3º, da Resolução CNJ n. 213/2015, que dispõe sobre a realização de audiência de custódia, disciplinando sobre a garantia de acesso aos serviços médico e psicossocial, resguardada sua natureza voluntária, para pessoas que apresentem quadro de transtorno mental ou dependência química; **CONSIDERANDO** a assinatura, por parte do Tribunal de Justiça da Paraíba, do Termo de Cooperação, celebrado em 25 de abril de 2023 entre o TJPB, o Secretário de Estado da Saúde, representando o Governador do Estado da Paraíba, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano da Paraíba, a Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, o Ministério Público da Paraíba, a Defensoria Pública da Paraíba, o Conselho de Secretarias Municipais de Saúde da Paraíba e o Colegiado de Gestores Municipais de Assistência Social da Paraíba, objetivando à implementação do Programa de Atenção Integral à Pessoa com Transtorno Mental em Conflito com a Lei do Estado da Paraíba – PROA-PB; **RESOLVE**: **Art. 1º** Fica constituído, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, o Núcleo de Analistas Judiciário (NAJ), compostos por 3 (três) analistas judiciários da área psicossocial, e terá como atribuição específica realizar, a pedido dos juízos de conhecimento e execução penal, estudos e pareceres com sugestão das medidas adequadas nas questões relativas às pessoas com transtornos mentais e qualquer forma de deficiência psicossocial em conflito com a lei e contribuir para a garantia da efetividade do Projeto Terapêutico Singular (PTS) em parceria com a Equipe de Avaliação e Acompanhamento das Medidas Terapêuticas Aplicáveis à Pessoa com Transtorno Mental em Conflito com a Lei – EAP. Parágrafo único. As atividades do NAJ deverão ser em articulação com as redes de atenção à saúde e socioassistenciais, áreas afins e instituições do Sistema de Justiça. **Art. 2º** Ficam designados, acumulativamente às suas atividades, os seguintes servidores: I – Clarissa Paranhos Guedes, Analista Judiciário – Especialidade Psicologia, matrícula sob nº 478.030-2; II – Gabriel Pereira de Souza, Analista Judiciário – Especialidade Psicologia, matrícula sob nº 478.038-8; III – Maria Mayara de Lima Raulim Ramos, Analista Judiciário – Especialidade Assistente Social, matrícula sob nº 477970-3. Parágrafo único. A coordenação do NAJ caberá à servidora Clarissa Paranhos Guedes. **Art. 3º** As Diretorias e demais setores administrativos do Tribunal de Justiça deverão garantir estrutura necessária a atuação da equipe do NAJ. **Art. 4º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência, datado e assinado eletronicamente. **Desembargador JOÃO BENEDITO DA SILVA - Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba.**

PORTARIA GAPRES Nº 805/2023 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e conforme o deferimento do Processo Administrativo Eletrônico Nº 2023.088.827; RESOLVE: Art. 1º Dispensar, do período de **01 a 30.06.2023**, o Excelentíssimo Senhor **RUY JANDER TEIXEIRA DA ROCHA**, Juiz de Direito Titular da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande, de responder, pelo expediente do Juizado Especial da Fazenda Pública da mesma unidade judiciária. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 02 de junho de 2023. Desembargador **JOÃO BENEDITO DA SILVA - Presidente**

PORTARIA GAPRES Nº 807/2023 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº 2023.087.094; RESOLVE: Art. 1º Designar a Excelentíssima Senhora **AYLZIA FABIANA BORGES CARRILHO,** Juíza de Direito do Juizado Auxiliar Misto da 1ª Circunscrição, para atuar no processo nº **003054-90.2020.815.2002,** que tramita na 5ª Vara Criminal da Comarca da Capital. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 02 de junho de 2023. Desembargador **JOÃO BENEDITO DA SILVA - Presidente**

PORTARIA GAPRES Nº 808/2023 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº 2023.087.109; RESOLVE: Art. 1º Designar a Excelentíssima Senhora **AYLZIA FABIANA BORGES CARRILHO,** Juíza de Direito do Juizado Auxiliar Misto da 1ª Circunscrição, para atuar no processo nº **0006384-32.2019.815.2002,** que tramita na 5ª Vara Criminal da Comarca da Capital. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 02 de junho de 2023. Desembargador **JOÃO BENEDITO DA SILVA - Presidente**

PORTARIA GAPRES Nº 809/2023 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº 2023.075.609; RESOLVE: Art. 1º Designar a Excelentíssima Senhora **AYLZIA FABIANA BORGES CARRILHO,** Juíza de Direito do Juizado Auxiliar Misto da 1ª Circunscrição, para atuar no processo nº **0816342-38.2021.815.2002,** que tramita na 5ª Vara Criminal da Comarca da Capital.Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 02 de junho de 2023. Desembargador **JOÃO BENEDITO DA SILVA - Presidente**

PORTARIA GAPRES Nº 810/2023 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o gozo da compensação de plantão Judiciário do Excelentíssimo Senhor **ONALDO ROCHA DE QUEIROGA**, Juiz de Direito Titular da 5ª Vara Cível da Comarca da Capital, na forma do artigo 27, da Resolução nº 56/2013, c/c Resolução nº 06/2016 e o constante do Processo Administrativo nº 2023.088.618;RESOLVE: Art. 1º Designar a Excelentíssima Senhora **GIANNE DE CARVALHO TEOTÔNIO MARINHO**, Juíza de Direito do Juizado Auxiliar Misto da 1ª Circunscrição, para, nos dias 07 e 12.06.2023, responder, cumulativamente, pelo expediente da 5ª Vara Cível da Comarca da Capital.

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

MESA DIRETORA

Des. João Benedito da Silva
(Presidente)
Des. Marcos William de Oliveira
(Vice-Presidente)
Des. Carlos Martins Beltrão Filho
(Corregedor-Geral de Justiça)

Des. Joás de Brito Pereira Filho
(Ouvidor)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

SESSÕES: 2ª Sexta-feira, às 09:00h

Des. João Benedito da Silva (Presidente)
Des. Marcos William de Oliveira
Des. Carlos Martins Beltrão Filho

MEMBROS EFETIVOS
Des. Joás de Brito Pereira Filho
Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho
Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira

SUPLENTES
Desa. Maria das Graças Morais Guedes
(1º suplente)
Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos
(2º suplente)
Des. Ricardo Vital de Almeida
(3º suplente)

Órgãos Julgadores

PRIMEIRA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES QUINZENAIS:
Quarta-feira, às 08:30h

Des. José Ricardo Porto
Des. Leandro dos Santos
Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos
Desª Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti
Desª Agamenilde Dias Arruda Vieira Dantas (Presidente)
Des. João Batista Barbosa

SEGUNDA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES QUINZENAIS:
Quarta-feira, às 09:00h

Des. João Alves da Silva
Desª Maria das Graças Morais Guedes
Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque
Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho
Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira
Des. Marcos William de Oliveira (Presidente)

PRIMEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-feira, às 08:30h

Des. José Ricardo Porto (Presidente)
Des. Leandro dos Santos
Desª. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti

SEGUNDA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Segunda-feira e Terça-feira, às 09:00h

Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos
Desª Agamenilde Dias Arruda Vieira Dantas
(Presidente)
Des. João Batista Barbosa

TERCEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-feira, às 08:30h

Desª Maria das Graças Morais Guedes
Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque
Des. Marcos William de Oliveira (Presidente)

QUARTA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Segunda-feira e Quinta-feira, às 09:00h

Des. João Alves da Silva
Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho
Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira
(Presidente)

CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

SESSÕES: Terça-feira e
Quinta-Feira, a partir das 09:00h

Des. Ricardo Vital de Almeida (Presidente)
Des. Joás de Brito Pereira Filho
Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos
Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides
Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho

TRIBUNAL PLENO

SESSÕES QUINZENAIS:

Quartas-feiras das 08:30h às 12:00h
e das 14:00h às 18:00h